



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) N° 44.872.778/0001-66

LEI Nº 641/94

De 18 de Novembro de 1994.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito adicional até a importância de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), Suplementar as seguintes verbas do Orçamento Vigente:-

CÂMARA MUNICIPAL

CORPO LEGISLATIVO

3212 - Subvenções Econômicas.....R\$ 50.000,00

EXECUTIVO

GABINETE

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 8.500,00

SECRETARIA E PORTARIA

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 100.000,00

FINANÇAS

CONTABILIDADE

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

ALMOXARIFADO

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

CRECHES

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

ENSINO DE 1º GRAU

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 2.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3120 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 200,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

JARDINS E PARQUES

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 300,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 500,00

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.500,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

SANEAMENTO

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 500,00

ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3251 - Inativos.....R\$ 1.000,00

3253 - Salário Família.....R\$ 1.500,00

PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

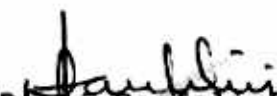
C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

3113 - Obrigações Patronais.....	R\$	50.000,00
3280 - Contribuições para formação do PASEP.....	R\$	15.000,00
TRANSPORTE		
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	12.500,00
GARAGEM MUNICIPAL		
3111 - Pessoal Civil.....	R\$	500,00
TOTAL.....	R\$	280.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com o excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 18 de Novembro de 1994.


Darcil Santelici
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Silvano Firmino dos Santos
Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

"LEI No 614/94"

"A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE LEI"

ARTIGO No 1 - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL CREDITO ADICIONAL ATE A IMPORTANCIA DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), SUPLEMENTAR AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

CAMARA MUNICIPAL

CORPO LEGISLATIVO

32 12 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS.....R\$ 50.000,00

EXECUTIVO

GABINETE

31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.500,00

SECRETARIA E PORTARIA

31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00

41 20 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

PROCURADORIA JURIDICA

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 100.000,00

FINANÇAS

CONTABILIDADE

31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00

ALMOXARIFADO

31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

EDUCAÇÃO E CULTURA

CRECHES

31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00

ENSINO DE 1º GRAU

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 2.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

31 20 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 200,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

JARDINS E PARQUES

31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 300,00

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 500,00

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 5.500,00

41 20 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 20.000,00

SANEAMENTO

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 500,00

ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

32 51 - INATIVOS.....R\$ 1.000,00

32 53 - SALÁRIO FAMILIA.....R\$ 1.500,00

PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

31 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00

32 80 - CONTRIBUIÇÕES P/ FORMAÇÃO DO PASEP...R\$ 15.000,00

Antonio H. Negri
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

TRANSPORTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

31 31 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS....R\$ 12.500,00

GARAGEM MUNICIPAL

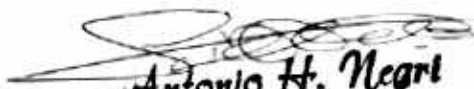
31 11 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 500,00

T O T A L.....R\$ 280.000,00

ARTIGO Nº 2 - O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, SERA COBERTO COM O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCICIO.

ARTIGO Nº 3 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

SANDOVALINA, 17 DE NOVEMBRO DE 1.994


Antonio H. Negri
Presidente da Câmara


Celso Antonio de Souza
SECRETÁRIO
RG 20.151.105